



**Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior
"Dr. Aristides de Carvalho Schlobach" - ITES**

Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro

CEP: 15.900-000-Taquaritinga - SP

Fone: (16) 3253-8200

Home page: www.ites.com.br e-mail: secretaria@ites.com.br

REGIME ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO (RER)

REGULAMENTO E NORMAS



Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior
“Dr. Aristides de Carvalho Schlobach” - ITES

Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro

CEP: 15.900-000-Taquaritinga - SP

Fone: (16) 3253-8200

Home page: www.ites.com.br e-mail: secretaria@ites.com.br

Conteúdo

TÍTULO I	1
DO REGULAMENTO DO REGIME ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO (RER)	1
TÍTULO II	1
DO APROVEITAMENTO ESCOLAR	1
TÍTULO III	1
DAS NORMAS DO REGIME ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO (RER)	1
CAPÍTULO I	1
DO REGIME ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO (RER)	1
CAPÍTULO II	2
DAS OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS	2
CAPÍTULO III	2
DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO	2
CAPÍTULO IV	2
DA SOLICITAÇÃO	2
CAPÍTULO V	3
DO PROGRAMA DA DISCIPLINA	3
CAPÍTULO VI	3
DAS AVALIAÇÕES	3
CAPÍTULO VII	3
DAS AVALIAÇÕES	3
TÍTULO IV	4
DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	4
TÍTULO V	4
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	4



Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior
"Dr. Aristides de Carvalho Schlobach" - ITES
Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro
CEP: 15.900-000-Taquaritinga - SP
Fone: (16) 3253-8200
Home page: www.ites.com.br e-mail: secretaria@ites.com.br

TÍTULO I

DO REGULAMENTO DO REGIME ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO (RER)

Art. 1º. A Instituição oferece ao corpo discente a possibilidade de cursar disciplinas, em dependência, na modalidade de "Regime Especial de Recuperação" (RER).

TÍTULO II

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 2º. É considerado aprovado em uma determinada disciplina o discente que tiver obtido média final de aproveitamento escolar igual ou superior à 7,0 (sete) e frequência igual ou superior à 75% da sua carga horária.

Art. 3º. O discente que obtiver média final inferior a 5,0 (cinco) ou frequência inferior à 75% da carga horária da disciplina será considerado reprovado na disciplina.

Art. 4º. O discente que obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco) e igual ou inferior a 6,9 (seis inteiros e nove décimos) e frequência igual ou superior à 75% da sua carga horária da disciplina estará apto a realizar o exame.

§ 1º. Quando o discente realizar exame final, a média mínima de aprovação deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco) e será resultante da média aritmética entre a nota dessa prova e a média das notas bimestrais.

§ 2º. Ocorrendo aprovação, a média obtida será lançada no histórico do discente. Caso contrário será conferido status DP Normal.

Art. 5º. O discente reprovado, exclusivamente por nota, em uma determinada disciplina, após a realização do exame poderá cursá-la em "Regime Especial de Recuperação (RER)" desde que se enquadre nas exigências descritas nas normas da modalidade.

TÍTULO III

DAS NORMAS DO REGIME ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO (RER)

CAPÍTULO I

DO REGIME ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO (RER)

Art. 6º. O discente reprovado por nota em disciplina de regime normal poderá optar por cursá-la em "Regime Especial de Recuperação" (RER), desde que se enquadre nas normas estabelecidas.



Art. 7º. Após a reprovação em uma disciplina, o discente que optar pelo "Regime Especial de Recuperação" (RER), deverá cursá-la obrigatoriamente no semestre próximo de oferecimento de acordo com a matriz curricular vigente.

Parágrafo único: A não observância desta exigência acarretará em impedimento de solicitação do benefício.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS

Art. 8º. É facultativa a presença do discente nas disciplinas em que esteja cursando na forma de "Regime Especial de Recuperação" (RER).

Art. 9º. O discente deverá se enquadrar no calendário de avaliações, teóricas e/ou práticas, e realizá-las de acordo com o cronograma da disciplina apresentado pelo docente responsável.

Parágrafo único. É de responsabilidade do discente manter-se em contato com o docente para o cumprimento das exigências da disciplina.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO

Art. 10. O "Regime Especial de Recuperação" (RER) será concedido de acordo com as seguintes normas, sendo que o discente poderá solicitar a modalidade:

- I. Apenas uma vez em cada disciplina.
- II. Em até duas disciplinas no semestre.
- III. Quando a nota final na disciplina, obtida após a realização do exame, for maior ou igual a 4,0 (quatro) e menor ou igual a 4,9 (quatro inteiros e nove décimos). Nota final resultante da média aritmética entre a nota do exame e a média das notas bimestrais.

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO

Art. 11. A solicitação para cursar disciplinas, nesta modalidade, deverá ser efetuada dentro do período determinado pela Instituição, através do preenchimento de documento



disponibilizado pela secretaria acadêmica. A solicitação será avaliada e deferida pela coordenação do curso.

CAPÍTULO V DO PROGRAMA DA DISCIPLINA

Art. 12. Os programas das disciplinas serão cumpridos de acordo com o projeto pedagógico do curso.

CAPÍTULO VI DAS AVALIAÇÕES

Art. 13. As avaliações para verificação do aproveitamento escolar, serão equivalentes às aplicadas aos demais discentes do curso, no que diz respeito ao grau de dificuldade e ao conteúdo abordado.

§ 1º. Avaliações previstas no plano de ensino, para efeito de composição da média final, deverão ser realizadas normalmente pelo discente.

§ 2º. As datas das avaliações devem estar previstas no cronograma da disciplina e não poderão ser alteradas.

§ 3º Para os discentes que não realizarem uma das provas nas datas previstas, será realizada prova repositiva, na última semana de aula (antes da semana destinada aos exames), com todo conteúdo do semestre, mediante justificativa por escrito.

§ 4º. É de responsabilidade do discente manter-se em contato com o docente para o cumprimento das exigências da disciplina, previstas no plano de ensino e cronograma.

CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO

Art. 14. Será considerado aprovado na disciplina, cursada "Regime Especial de Recuperação (RER)", o discente que tiver obtido média final de aproveitamento escolar igual ou superior à 7,0 (sete).

Art. 15. O discente que obtiver média final inferior a 5,0 (cinco) será considerado reprovado na disciplina.



Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior
“Dr. Aristides de Carvalho Schlobach” - ITES
Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro
CEP: 15.900-000-Taquaritinga - SP
Fone: (16) 3253-8200
Home page: www.ites.com.br e-mail: secretaria@ites.com.br

Art. 16. O discente que obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco) e igual ou inferior a 6,9 (seis inteiros e nove décimos) estará apto a realizar o exame.

§ 1º. Quando o discente realizar exame final, a média mínima de aprovação deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco), e será resultante da média aritmética entre a nota desse exame e a média das notas bimestrais.

§ 2º. Ocorrendo aprovação, a média obtida será lançada no histórico do discente. Caso contrário será conferido status DP Normal e a disciplina deverá ser cursada, obrigatoriamente, na forma regular.

TÍTULO IV **DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 17. As obrigações financeiras relacionadas ao pagamento de disciplinas em dependência, cursadas na forma de "Regime Especial de Recuperação (RER)", bem como as taxas para realização de exames seguem "Edital de Fixação de Encargos Educacionais" publicado anualmente pela Fundação Mantenedora.

TÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Este documento poderá ser revisado e atualizado, a qualquer momento e passará a vigorar imediatamente, após aprovação pelo Diretor Geral e pelos departamentos, representados por suas respectivas coordenações.

Art. 19. Os casos omissos serão encaminhados à Direção Geral das Faculdades ITES para apreciação e deferimento.

Prof. Dr. Eduardo Antonio Gavioli
Diretor Geral - Faculdades ITES